

CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL PENA DISCIPLINAR APLICADA AO MÉDICO ANTONIO CESAR CAMARGO GAMBA – CRM-SC 5578

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 3.268/57, regulamentada pelo Decreto 44.045/58, conforme acórdão prolatado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, nos autos do Processo Ético-Profissional n.º 055/2024 **TORNA PÚBLICA** a decisão que executa a pena de “**CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL**”, nos termos da alínea “c”, do art. 22 Lei nº 3.268/57, ao médico ANTONIO CESAR CAMARGO GAMBA – CRM-SC 5578, por infração aos dispostos nos artigos 18 e 90 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018, descaracterizando as infrações aos artigos 17 e 38 do mesmo diploma normativo, que prescrevem ser vedado ao médico:

- **Art.18º.** Desobedecer aos acórdãos e às resoluções dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina ou desrespeitá-los.
- **Art. 90º.** Deixar de fornecer cópia do prontuário médico de seu paciente quando de sua requisição pelos Conselhos Regionais de Medicina.

Florianópolis, 28 de agosto de 2026

CONSº Andréa Antunes Caldeira de Andrada Ferreira
Presidente